



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

Praça Sant'Ana, 120 - 4º andar - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
E-mail: camara@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

### **RESOLUÇÃO Nº247/2017.**

#### **“DISPÕE SOBRE O USO DAS MÁQUINAS REPROGRÁFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Barroso aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estipulado que a Câmara Municipal de Barroso terá 03 (três) máquinas reprográficas para auxiliar o seu funcionamento e para atender as necessidades de cada Vereador.

§1 – As máquinas reprográficas serão divididas da seguinte maneira:

- a) 01 (uma) máquina reprográfica ficará na Secretaria da Câmara para atender aos serviços auxiliares da Câmara e da Presidência, sendo possível a tiragem de 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias por mês.
- b) 01 (uma) máquina reprográfica ficará a disposição da Bancada da Maioria em sala a ser designada pela própria Bancada, sendo possível a tiragem de 1.500 (mil e quinhentas) cópias por mês.
- c) 01 (uma) máquina reprográfica ficará a disposição da Bancada de Minoria, em sala a ser designada pela própria Bancada, sendo possível a tiragem de 1.500 (mil quinhentas) cópias por mês.

§2º - A quantidade de cópias não será cumulativa, vencendo-se mês a mês a quantidade.

§3º - Nenhuma máquina poderá exceder aos limites determinados no Parágrafo primeiro.

§4º - As máquinas reprográficas só poderão ser manuseadas por servidor do Legislativo, designado pelo Presidente, ficando o mesmo responsável pela máquina.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO**

Praça Sant'Ana, 120 - 4º andar - Centro – BARROSO/MG - Cep.: 36.212-000  
E-mail: [camara@camarabarroso.mg.gov.br](mailto:camara@camarabarroso.mg.gov.br) - fone (032) 3359-3040

§5º - Ao final de cada mês de expediente, o servidor fará um relatório contendo o número final da máquina reprográfica, como também a anotação das cópias pertinentes a cada Bancada.

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº121/2003.

Câmara Municipal de Barroso, 22 de maio de 2017.

BALDONEDO ARTHUR NAPOLEÃO  
PRESIDENTE

ALLAN CARLOS DE CAMPOS  
1º SECRETÁRIO